



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

17 10 2000
Assessor

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º
(Do Senhor Deputado RENATO RAINHA-PL)

PDL 408/2000

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ,
Em 17/10/2000;

**Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília
a Dra. JOSELITA VIANA E SILVA.**

Renato Rainha
Renato Rainha
Chefe da Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Brasília a JOSELITA VIANA E SILVA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

PROYOCOLO LEGISLATIVO
PDL n.º 408 / 00
Fls. n.º 01 BIA

JOSELITA VIANA E SILVA, filha de José da Gama e Silva e de Zélia Viana e Silva, nasceu em Cachoeira do Arari/PA, aos 25 de abril de 1943.

Em 1967 formou-se em Direito na Universidade Federal do Pará e em 1982 bacharelou-se em Administração pelo UniCeub.

Dona de um *curriculum vitae* invejável, realizou diversos cursos de formação e aperfeiçoamento, exercendo as seguintes atividades profissionais, todas mediante aprovação em concurso público:

- . **Professora de Primeiro Grau em Belém/PA;**
- . **Promotora de Justiça da Comarca de Cachoeira do Arari/PA;**
- . **Delegada de Polícia Federal (de 1970/1976);**
- . **Delegada de Polícia do Distrito Federal (1976/1995).**

Possuidora de uma conduta ilibada e irretocável, profissional competente e exemplar, a Dra. JOSELITA (como é conhecida) sempre teve amor ao Direito, à Justiça e à Segurança Pública, trilogia que constitui a marca de sua personalidade dinâmica e respeitadora. Essas qualidades



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

sempre fizeram-na se destacar nas funções que desempenhou, entre elas citamos:

. Na Superintendência da Polícia Federal em Belém/PA:

- . Delegada-Chefe do Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras;
- . Delegada-Chefe Substituta da Delegacia de Polícia Fazendária.

. Na Superintendência da Polícia Federal em Recife/PE:

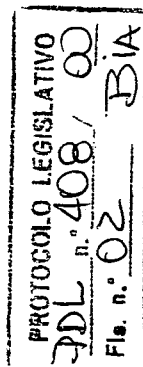
- . Delegada-Chefe da Delegacia de Polícia Fazendária;

. Na Superintendência da Polícia Federal no Rio de Janeiro:

- . Delegada-Chefe da Delegacia de Polícia Fazendária;
- . Delegada-Chefe do Serviço de Censura de Diversões Públicas;
- . Delegada-Chefe do Serviço Disciplinar.

. Na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal:

- . Assessora da Polícia Civil;
- . Delegada-Chefe da 4ª DP/Guará;
- . Presidente da Comissão Permanente de Disciplina –CPD/SSP;
- . Diretora da Academia de Polícia Civil;
- . Secretária-Adjunta da Secretaria de Segurança Pública;
- . Secretária de Segurança Pública, em substituição, no período de 03 a 22.01.94;
- . Secretária de Segurança Pública, em caráter interino, de 17 a 21 de fevereiro de 1994;
- . Membro da Comissão de Justificação Sumária da SSP/DF (de 06.07.89 a 08.03.91).





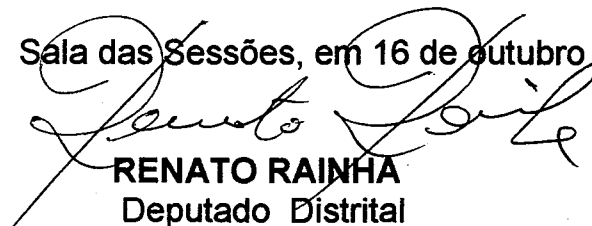
CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em reconhecimento ao seu trabalho zeloso e profícuo em prol da segurança pública do Distrito Federal, a Delegada JOSELITA VIANA E SILVA recebeu as seguintes condecorações:

- . Medalha do Mérito Alvorada/GDF;
- . Medalha do Mérito Policial Civil do DF Presidente Juscelino Kubitscheck de Oliveira;
- . Medalha de Oficial da Ordem do Mérito Brasília/GDF;
- . Medalha Alferes Joaquim José da Silva Xavier/PMDF;
- . Medalha Imperador Dom Pedro II/CBMDF;
- . Medalha do Mérito Burity/GDF;
- . Medalha do Pacificador – Ministério do Exército;
- . Diploma pelos relevantes serviços prestados à comunidade – Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal;
- . Homenagem “Mulher Destaque” do Clube Internacional de Soroptimista de Brasília;
- . Diploma de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados à Justiça/Comissão da Mulher Advogada/OAB-DF.

Por tudo o que fez e tem feito em prol do Direito e da Segurança Pública do Distrito Federal, a Delegada JOSELITA VIANA E SILVA faz jus ao Título de Cidadã Honorária de Brasília, fato que enaltece ainda mais a grandiosidade desta honrosa comenda.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2000.


RENATO RAINHA
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PDL n.º 408, 00
Flo. n.º 03 BJA